



**TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.468/0001-02, com sede na Rua Ricardo Leite, s/nº, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-017, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº M 8.034.803/SSPMG, CPF.: 051.768.436-50, residente e domiciliado na Rua Padre Pinto, nº 558, Bairro Lucília, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-241, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2023** com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto **“EMPODEIRAMENTO DAS IDOSAS DA APDL”**, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. São obrigações dos Partícipes:

**2.1.1. DO MUNICÍPIO:**

2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada. ✓

2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de



satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**2.1.1.4.** Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do Termo de Fomento;

**2.1.1.5.** Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

**2.1.1.6.** Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

**2.1.1.7.** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**2.2.1.1.** Manter escrituração contábil regular;

**2.2.1.2.** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

**2.2.1.3.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**2.2.1.4.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

**2.2.1.5.** Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

**2.2.1.6.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**2.2.1.7.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da



administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**2.2.1.8.** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo:

**2.2.1.8.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

**2.2.1.8.2.** Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**2.2.1.8.3.** Descrição do objeto da parceria;

**2.2.1.8.4.** Valor total da parceria e valores liberados;

**2.2.1.8.5.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**2.2.1.8.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 76.910,46 (setenta e seis mil, novecentos e dez reais, quarenta e seis centavos)** a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**3.2.** A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **08.241.0801.2076 – 3.3.50.43.00 – FICHA 298, FONTE DE RECURSO 250100000000** e as que vierem a substituir.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Hugo Lazaro Marques Martins**  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



**4.1.** O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.**

**4.2.** É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**4.3.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**5.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

**5.2.1.** Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

*AM*

*[Handwritten Signature]*  
**Hugo Lázaro Marques Martins**  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



- 5.2.2.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3.** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4.** Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5.** Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6.** Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- 5.3.** Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da transferência eletrônica disponível, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** O presente Termo de Fomento tem vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 6.2.** Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3.** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4.** Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**Hugo Lázaro Marques Martins**  
Procurador Geral - OABMG 113.205  
Município de João Monlevade



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- 7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- 7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

M

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



- 8.1.1. Extrato da conta bancária específica;
  - 8.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
  - 8.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
  - 8.1.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: relatórios, fotos, vídeos ou outros suportes que evidenciem o cumprimento do objeto;
  - 8.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
- 8.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- 8.4.1. **Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
  - 8.4.2. **Relatório de execução financeira**, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.5. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- 8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
  - 8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OABMG 113.205  
Município de João Monlevade



- 8.6.1.** Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 8.12.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 8.12.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



- 8.12.2.** Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.13.** As prestações de contas serão avaliadas pelo Gestor de Parcerias como:
- 8.13.1.** Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 8.13.2.** Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 8.13.3.** Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- 8.13.3.1.** Omissão no dever de prestar contas;
- 8.13.3.2.** Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 8.13.3.3.** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 8.13.3.4.** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.14.** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.16.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



**9.1.** A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**9.2.** Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**9.3.** As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**9.4.** É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

**10.2.** As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**10.3.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da

**Hugo Lázaro Marques Martins**  
Procurador Geral - OABMG 113.205  
Município de João Monlevade



parceria.

**10.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

**11.1.** Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**11.2.** Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**11.3.** Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**11.4.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**11.5.** Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Fomento poderá ser:

**12.1.1.** Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a

Hugo Lázaro Marques Martins

Procurador Geral - OAB/MG 113.205

Município de João Monlevade



publicidade dessa intenção;

**12.1.2.** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 12.1.2.1.** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 12.1.2.2.** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 12.1.2.3.** Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 12.1.2.4.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**13.1.** A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

**14.1.1.** As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

**14.1.2.** As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**João Monlevade, 24 de julho de 2023**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade

**Hugo Lázaro Marques Martins**  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE  
CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS  
JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017

ANEXO V

PROJETO - EMPODERAMENTO DAS IDOSAS DA APDL

1-DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE:			CNPJ:
ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLENEVADE			18.267.468/0001-02
ENDEREÇO: RUA RICARDO LEITE S/N - CARNEIRINHOS			
CIDADE:	U.F:	CEP:	DDD/TELEFONE: (31) 99614-1874
JOÃO MONLEVADE	MG	35.930-017	E-MAIL: aassociaçãolavadeirasjm@gmail.com
NOME DO PRESIDENTE:			SITE:
MARIA APRECIDA DE OLIVEIRA			CPF: 051.768.436-50
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:
			RG- M 8.034.803 - S.S.P- MG
ENDEREÇO			
RUA PADRE PINTO 558, BAIRRO LUCÍLIA			
CIDADE:	U.F:	CEP:	DDD/TELEFONE: (31) 385-5831
JOÃO MONLEVADE	MG	35.930-241	E-MAIL:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

2. DIRETRIZ ESCOLHIDA:

DIRETRIZ 1 -ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE PESSOA IDOSA.

ÁREA DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS APOIADOS:

A – REFORMAS E REPAROS DE INSTALAÇÃO FÍSICA DA OSC PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

B- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ATENDIMENTO DIRETO DA PESSOA IDOSA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.



Hugo Lázaro Marques <sup>1</sup> *Procurador Geral - OAB/MG 113.20E*  
Município de João Monlevade

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE**  
CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS  
JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017

C – DESPESA DE CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA, NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

D – INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/INVESTIMENTO E OUTROS BENS MÓVEIS PARA O ATENDIMENTO DIRETO E INDIRETAMENTE, DA PESSOA IDOSA, NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE 70% DO VALOR GLOBAL

**3. OBJETIVO GERAL:**

OFERECER ÀS ASSOCIADAS PROFISSIONAIS E NOVATAS, MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO COM MAIS SALUBRIDADE, SEGURANÇA, DIGNIDADE E POSSIBILITANDO SEU EMPODERAMENTO E TORNANDO-AS PROTAGONISTAS DE SUA VIDA.

**4. PÚBLICO ALVO:**

IDOSAS ASSOCIADAS DA OSC, SEUS FAMILIARES E DEMAIS PESSOAS.

**5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:**

A APDL FOI FUNDADA EM 1987 E SUA CONSTRUÇÃO SE DEU ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESDE ENTÃO FUNCIONA NO MESMO LOCAL SEM RECEBER REFORMAS OU MELHORIAS EM SEU ESPAÇO FÍSICO. HOJE AS INSTALAÇÕES SE ENCONTRAM DETERIORADAS PELO TEMPO E USO; EXPOSTA A VANDALOS POR FALTA DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO (PORTÃO E GRADIOS), REDE ELÉTRICA COM FIAÇÃO EXPOSTA EM RISCO IMINENTE, EQUIPAMENTOS ANTIGOS SEM FUNCIONALIDADE ADEQUADA. TAL SITUAÇÃO PROMOVE O DESESTIMULO NAS ASSOCIADAS, DIFICULTA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, NÃO ATRAI CLIENTES, DIFICULTANDO A EVOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DENTRO DOS OBJETIVOS PELOS QUAIS ELA FOI CRIADA.

DIANTE DO EXPOSTO A ASSOCIAÇÃO PROPÕE ESTE PROJETO **EMPODERAMENTO DAS IDOSAS DA APDL** COMO UMA ALTERNATIVA DE COMPROMETIMENTO DE FORMA A MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GARANTIR O DIREITO DE CIDADANIA DAS USUÁRIAS, BEM COMO SUA INCLUSÃO SOCIAL, MELHORANDO O ESPAÇO FÍSICO, CRIANDO CONDIÇÕES MAIS SEGURAS DE TRABALHO COM MAIOR EFICIÊNCIA, COMO TAMBÉM OPORTUNIZAR A EXPRESSÃO E CRIAÇÃO ATRAVÉS DAS OFICINAS DE EMPODERAMENTO, FAVORECENDO MOMENTOS DE INTERAÇÃO, LUDICIDADE, SOCIALIZAÇÃO E TRABALHOS MANUAIS (ARTESANATO) E COSTURA.

**6. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:**

DATA DE CRIAÇÃO:

12 DE ABRIL DE 1987

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 36 ANOS

**7. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:**

PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DAS ASSOCIADAS ATRAVÉS DE ATIVIDADES QUE PROPICIEM A INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE, BEM COMO O APRIMORAMENTO DE SEUS DIREITOS E DEVERES, PROPORCIONANDO MAIS ESTÍMULO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM UM AMBIENTE SALUTAR E SEGURO.

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE**  
**CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS**  
**JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

**8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- I – PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DAS IDOSAS ASSOCIADAS;
- II – CONSCIENTIZAR AS ASSOCIADAS DOS SEUS DIREITOS E DEVERES, NO PLANO INDIVIDUAL, COLETIVO E PROFISSIONAL;
- III – OFERECER MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO TRABALHO;
- IV – PROMOVER A UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIADAS;
- V – REALIZAR REFORMA NO ESPAÇO FÍSICO TORNANDO A SEDE UM LUGAR MAIS SALUBRE, SEGURO E ATRATIVO;
- VI – EMPODERAR AS PARTICIPANTES TORANANDO-AS PROTAGONISTAS DE SUA HISTÓRIA;
- VII – OPORTUNIZAR NOVOS APRENDIZADOS E MELHORIA DE RENDA.

**9. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

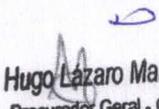
META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<p>1-REALIZAR REFORMA E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FISICA E REDE ELÉTRICA DA SEDE, POSSIBILITANDO A MELHORIA NA HIGIENIZAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES TORNANDO OS ESPAÇOS MAIS SALUBRES E SEGUROS</p>	<p>- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA REFORMAR, PINTAR E CONSERTAR A REDE ELÉTRICA DO ESPAÇO DA OSC, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.                      - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E GRADES                       - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE</p>	<p>A PARTIR DA ASSINATURA DA PARCERIA.</p>
<p>2-ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MELHORAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS E REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CAPACITAÇÕES</p>	<p>AQUISIÇÃO DE:                      - MÁQUINA DE LAVAR E SECAR;                      MÁQUINA DE COSTURA, FERRO ELETRICO A VAPOR, TABUA DE PASSAR ROUPAS,                      ARQUIVO EM AÇO DE 4GAVETAS,                      ARMÁRIOS EM AÇO DE 2 PORTAS;                      FOGÃO DE 4 BOCAS;                      MESA PRA COSTURA                      MESA PASSAGEM                      ROUPAS;                      VARAIS SUPENSOS; ARMÁRIO DE COZINHA; BEBEDOURO INDUSTRIAL; CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; MICROFONE SEM FIO; PROJETER DE DATA SHOW; TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ;                      MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO;</p>	<p>A PARTIR DA ASSINATURA DA PARCERIA.</p>

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE**  
CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS  
JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017

<p>3- PROPORCIONAR ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS PARA O FORTALECIMENTO DA AUTO ESTIMA DAS IDOSAS E GERAÇÃO DE RENDA ATRAVES DAS CAPACITAÇÕES</p>	<p>- PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COSTURA E ARTESANATO EM GERAL, COM PROFISSIONAL VOLUNTÁRIO, 02 HORAS, 02 VEZES POR SEMANA.</p> <p>- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES E OFICINAS.</p> <p>- CUSTEIO DE LANCHES</p>	<p>A PARTIR DA ASSINATURA DA PARCERIA</p>
<p>4 -PROMOVER ATIVIDADES RECREATIVAS CULTURAIS PARA MELHOR CONVÍVIO INTRAFAMILIAR.</p>	<p>- ENCONTROS COM ASSOCIADAS EM DATAS COMEMORATIVAS COM A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA.</p> <p>- CUSTEIO DE LANCHES.</p>	<p>A PARTIR DA ASSINATURA DA PARCERIA</p>
<p>5- PROMOVER AULAS DE DANÇA SÊNIOR</p>	<p>-CONVIDAR PROFISSIONAL VOLUNTÁRIO PARA AULA DE 1 HORA, 1 VEZ POR SEMANA.</p> <p>-CUSTEIO DE LANCHES</p>	<p>A PARTIR DA ASSINATURA DA PARCERIA</p>

**10. -DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<p>1-REALIZAR REFORMA E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FISICA E REDE ELÉTRICA DA SEDE, POSSIBILITANDO A MELHORIA NA HIGIENIZAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES TORNANDO OS</p>	<p>- APROXIMAMENTE 15 PESSOAS</p>	<p>- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.</p> <p>- PESQUISA DE PREÇOS, NO MÍNIMO 03 ORÇAMENTOS</p> <p>-NOTA FISCAL ELETRÔNICA.</p>

  
**Hugo Lázaro Marques Martins**  
 Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
 Município de João Monlevade

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE**  
**CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS**  
**JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

ESPAÇOS MAIS SALUBRES E SEGUROS		- COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA. - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
2-ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MELHORAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS E REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CAPACITAÇÕES	- APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS.	- NOTA FISCAL ELETRÔNICA. - PESQUISA DE PREÇOS, NO MÍNIMO 03 ORÇAMENMTOS. - COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA. - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
3- PROPORCIONAR ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS PARA O FORTALECIMENTO DA AUTO ESTIMA DAS IDOSAS E GERAÇÃO DE RENDA ATRAVES DAS CAPACITAÇÕES	- APROXIDAMENTE 15 PESSOAS.	- PESQUISA DE PREÇOS, MÍNIMO 03 ORÇAMENTOS. - NOTA FISCAL ELET*RONICA. - COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
4 -PROMOVER ATIVIDADES RECREATIVAS CULTURAIS PARA MELHOR CONVÍVIO INTRAFAMILIAR.L	- APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS.	- PESQUISA DE PREÇO, MÍNIMO 03 ORÇAMENTOS. - NOTA FISCAL ELETRÔNICA -COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA - RELATÓRIO DE PESSOAS ATENDIDAS. -RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
- 5- PROMOVER CURSO DE FORMAÇÃO CIDADÃ.	- APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS.	PESQUISA DE PREÇOS, MÍNIMO DE 03 ORÇAMENTOS. - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.  - COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA. -RELATÓRIO DE PESSOAS ATENDIDAS. - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

  
**Hugo Lázaro Marques Martins**  
 Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
 Município de João Monlevade

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE**  
**CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS**  
**JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

**11. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:**

**11.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

- REPRESENTAR PERANTE AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS OS INTERESSES INDIVIDUAIS E COLETIVOS DA CATEGORIA DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE.
- LUTAR POR UM SALÁRIO JUSTO E POR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.
- PROMOVER APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
- CONSCIENTIZAR AS ASSOCIADAS DOS SEUS DIREITOS E DEVERES, NO PLANO INDIVIDUAL, COLETIVO E PROFISSIONAL.
- PROMOVER ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL.

**11.2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:**

A ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADORAS FOI FUNDADA EM 29 DE ABRIL DE 1987 PELO SAUDOSO LEONARDO DINIZ DIAS, COMO UM SONHO DE DONA PRETA, A PRIMEIRA EMPREGADA DOMÉSTICA ELEITA VEREADORA NO BRASIL, SENDO SUA 1º PRESIDENTE, A PROMOVER O SUSTENTO ECONOMICO E DIGNIDADE PARA MULHERES POR MEIO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

A CONSTRUÇÃO DA LAVANDEIRA POSSIBILITOU O ATENDIMENTO DE AS LAVADEIRAS QUE TEM NECESSIDADE DE SOBREVIVENCIA E TAMBÉM OFERECER A SOCIEDADE DE BAIXA RENDA E DE CLASSE MÉDIA A UM SERVIÇO DE PREÇO ACESSÍVEL.

ATUALMENTE A OSC CONTA COM 31 ASSOCIADOS DEVIDAMENTE CADASTRADAS A MAIORIA IDOSAS. PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS DIÁRIAS A OSC CONTA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 04 ASSOCIADAS, ESTAS LAVAM AS ROUPAS, PASSAM E CUIDAM DO AMBIENTE.

A OSC TEM REPRESENTANTES EM DIVERSOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

**11.3-PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:**

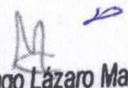
A OSC ATENDE AS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS IDOSAS, QUE NECESSITAM SAIR DO ÓCIO QUE SE ENCONTRAM, POSSIBILITANDO ÀS MESAMS CONVIVÊNCIA SOCIAL E SEU EMPODERAMENTO.

**11.4. DEMANDA DA COMUNIDADE**

NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE É CARENTE DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA QUE O IDOSO POSSA SER INSERIDO NO CONVÍVIO SOCIAL DE FORMA PRODUTIVA.

A MAIOR PARTE DOS IDOSOS ESTÁ EM CASA, CUIDANDO DE NETOS, SEM A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DA VIDA COMUNITÁRIA.

POR ISSO O PRESENTE PROJETO É DEDICADO ÀS IDOSAS, COM A CERTEZA DE IMPACTO POSITIVO NA VIDA DAQUELAS QUE FREQUENTARÃO AS ATIVIDADES OFERECIDAS GRATUITAMENTE.

  
**Hugo Lázaro Margues Martins**  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE**  
**CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS**  
**JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

**12. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**

12.1- PRAZO DA PARCERIA: 12 meses
12.2 - VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 76.910,49 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
12.3 NATUREZA DA DESPESA:
12.3.1 - PAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
12.3.2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
12.3.3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
12.3.4 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
12.3.5 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA E ARTESANATO
12.3.6 - AQUISIÇÃO DE LANCHES

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Parcela Única:
R\$ 76.910,46 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

**13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Fomento):**

13.1. BANCO: BANCO DO BRASIL
13.2. CÓDIGO DA AGENCIA: 2220- 9
13.3. NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 58.639-0

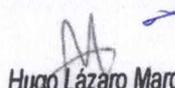
**15. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:**

Valor total do projeto: 76.910,49( SETENA E SEIS MIL, NOVECENOT E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

Natureza do recurso:	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Solicitado	R\$ 37.617,82	R\$39.192,67	R# 76.910,49
Contrapartida (se houver)	0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>			

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

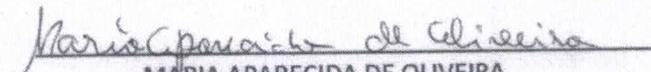
Itens de despesa		Valor Total (\$)
Quant.	CUSTEIO	
	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 19.422,06 / R\$ 19.422,06
	- MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E ROUPARIA	R\$ 2.451,76 / R\$ 2.451,76

  
**Hugo Lázaro Marques Martins**  
 Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
 Município de João Monlevade

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE  
CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS  
JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017

	- LANCHES	R\$ 4.671,30	R\$ 4.671,30
	- MATERIAL PARA ARTESANATO E CORTE/COSTURA	R\$ 5.021,00	R\$ 5.021,00
	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 1.151,70	R\$ 1.151,70
	TOTAL CUSTEIO		R\$ 37.717,82
QUNAT.	INVESTIMENTO		
	- EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 39.192,67	R\$ 39.192,67
	<b>Total GERAL</b>		R\$ 71.910,49
	<b>Contingência</b>		R\$5.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 76.910,49

JOÃO MONLEVADE, 14 de abril de 2023

  
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

De acordo.  
Marinete da Silva Moura  
05/06/2023

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

---

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2023

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “**EMPODEIRAMENTO DAS IDOSAS DA APDL**”, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.

**Processo de Chamamento Público nº 01/2023** com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

**Valor Global: R\$ 76.910,46 (setenta e seis mil, novecentos e dez reais, quarenta e seis centavos)** a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**Dotação orçamentária: 108.241.0801.2076 – 3.3.50.43.00 – FICHA 298, FONTE DE RECURSO 250100000000** e as que vierem a substituir.

**Vigência:** O presente Termo de Fomento tem vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Data:** 27/07/2023.

**MARINETE DA SILVA MORAIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**0F0B338A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/07/2023. Edição 3568  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.468/0001-02, com sede na Rua Ricardo Leite, s/nº, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-017, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente, **Srª. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº M 8.034.803/SSPMG, CPF.: 051.768.436-50, residente e domiciliado na Rua Padre Pinto, nº 558, Bairro Lucília, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-241, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2023** com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 10/2023**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **27 de novembro de 2024**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a prorrogação da vigência citado neste aditivo.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 10/2023**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 13 de maio de 2024.

---

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

---

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade

Hugo Laércio Marques Martins  
Procurador Geral - QABMG 113.205  
Município de João Monlevade

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE**, inscritano CNPJ sob nº. 18.267.468/0001-02, com sede na Rua Ricardo Leite, s/nº, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-017, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº M 8.034.803/SSPMG, CPF.: 051.768.436-50, residente e domiciliada na Rua Padre Pinto, nº 558, Bairro Lucília, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-241, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2023** com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;  
Adequar o Plano de Trabalho originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 10/2023**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **27 de novembro de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência citada neste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 10/2023**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do

presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 13 de maio de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**2F589659

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/05/2024. Edição 3766  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE  
CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS  
JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO - EMPODERAMENTO DAS IDOSAS DA APDL**

**1-DADOS CADASTRAIS DA OSC:**

<b>ÓRGÃO/OSC PROPONENTE:</b> ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLENEVADE			<b>CNPJ:</b> 18.267.468/0001-02
<b>ENDEREÇO:</b> RUA RICARDO LEITE S/N - CARNEIRINHOS			
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F.:</b> MG	<b>CEP:</b> 35.930-017	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 99614-1874 <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:associaçãolavadeirasjm@gmail.com">associaçãolavadeirasjm@gmail.com</a> <b>SITE:</b>
<b>NOME DO PRESIDENTE:</b> MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA		<b>CPF:</b> 051.768.436-50 <b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> RG- M 8.034.803 - S.S.P- MG	
<b>ENDEREÇO</b> RUA PADRE PINTO 558, BAIRRO LUCÍLIA			
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F.:</b> MG	<b>CEP:</b> 35.930-241	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 385-5831 <b>E-MAIL:</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

**2. DIRETRIZ ESCOLHIDA:**

DIRETRIZ 1 -ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE PESSOA IDOSA.

ÁREA DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS APOIADOS:

A – REFORMAS E REPAROS DE INSTALAÇÃO FÍSICA DA OSC PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

B- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ATENDIMENTO DIRETO DA PESSOA IDOSA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

C – DESPESA DE CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA, NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE  
CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS  
JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

D – INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/INVESTIMENTO E OUTROS BENS MÓVEIS PARA O ATENDIMENTO DIRETO E INDIRETAMENTE, DA PESSOA IDOSA, NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE 70% DO VALOR GLOBAL

**3. OBJETIVO GERAL:**

OFERECER ÀS ASSOCIADAS PROFISSIONAIS E NOVATAS, MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO COM MAIS SALUBRIDADE, SEGURANÇA, DIGNIDADE E POSSIBILITANDO SEU EMPODERAMENTO E TORNANDO-AS PROTAGONISTAS DE SUA VIDA.

**4. PÚBLICO ALVO:**

IDOSAS ASSOCIADAS DA OSC, SEUS FAMILIARES E DEMAIS PESSOAS.

**5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:**

. A APDL FOI FUNDADA EM 1987 E SUA CONSTRUÇÃO SE DEU ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESDE ENTÃO FUNCIONA NO MESMO LOCAL SEM RECEBER REFORMAS OU MELHORIAS EM SEU ESPAÇO FÍSICO. HOJE AS INSTALAÇÕES SE ENCONTRAM DETERIORADAS PELO TEMPO E USO; EXPOSTA A VANDALOS POR FALTA DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO (PORTÃO E GRADIOS), REDE ELÉTRICA COM FIAÇÃO EXPOSTA EM RISCO IMINENTE, EQUIPAMENTOS ANTIGOS SEM FUNCIONALIDADE ADEQUADA. TAL SITUAÇÃO PROMOVE O DESESTÍMULO NAS ASSOCIADAS, DIFICULTA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, NÃO ATRAI CLIENTES, DIFICULTANDO A EVOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DENTRO DOS OBJETIVOS PELOS QUAIS ELA FOI CRIADA.

DIANTE DO EXPOSTO A ASSOCIAÇÃO PROPÕE ESTE PROJETO **EMPODERRAMENTO DAS IDOSAS DA APDL** COMO UMA ALTERNATIVA DE COMPROMETIMENTO DE FORMA A MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E GARANTIR O DIREITO DE CIDADANIA DAS USUÁRIAS, BEM COMO SUA INCLUSÃO SOCIAL, MELHORANDO O ESPAÇO FÍSICO, CRIANDO CONDIÇÕES MAIS SEGURAS DE TRABALHO COM MAIOR EFICIÊNCIA, COMO TAMBÉM OPORTUNIZAR A EXPRESSÃO E CRIAÇÃO ATRAVÉS DAS OFICINAS DE EMPODERAMENTO, FAVORECENDO MOMENTOS DE INTERAÇÃO, LUDICIDADE, SOCIALIZAÇÃO E TRABALHOS MANUAIS (ARTESANATO) E COSTURA.

**06-TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO**

**PLANO DE TRABALHO:**

**DATA DE CRIAÇÃO:**

12 DE ABRIL DE 1987

**TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 36 ANOS**

**6.OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:**

PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DAS ASSOCIADAS ATRAVÉS DE ATIVIDADES QUE PROPICIEM A INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE, BEM COMO O APRIMORAMENTO DE SEUS DIREITOS E DEVERES, PROPORCIONANDO MAIS ESTÍMULO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM UM AMBIENTE SALUTAR E SEGURO.

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE**  
**CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS**  
**JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- I – PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DAS IDOSAS ASSOCIADAS;  
 II – CONSCIENTIZAR AS ASSOCIADAS DOS SEUS DIREITOS E DEVERES, NO PLANO INDIVIDUAL, COLETIVO E PROFISSIONAL;  
 III – OFERECER MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO TRABALHO;  
 IV – PROMOVER A UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIADAS;  
 V - REALIZAR REFORMA NO ESPAÇO FÍSICO TORNANDO A SEDE UM LUGAR MAIS SALUBRE, SEGURO E ATRATIVO;  
 VI - EMPODERAR AS PARTICIPANTES TORANANDO-AS PROTAGONISTAS DE SUA HISTÓRIA;  
 VII - OPORTUNIZAR NOVOS APRENDIZADOS E MELHORIA DE RENDA.

**8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<p>1-REALIZAR REFORMA E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA E REDE ELÉTRICA DA SEDE, POSSIBILITANDO A MELHORIA NA HIGIENIZAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES TORNANDO OS ESPAÇOS MAIS SALUBRES E SEGUROS</p>	<p>- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA REFORMAR, PINTAR E CONSERTAR A REDE ELÉTRICA DO ESPAÇO DA OSC, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.            - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E GRADES             - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE</p>	<p>A PARTIR DA ASSINATURA DA PARCERIA.</p>
<p>2-ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MELHORAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS E REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CAPACITAÇÕES</p>	<p>AQUISIÇÃO DE:            - MÁQUINA DE LAVAR E SECAR;            MÁQUINA DE COSTURA, FERRO ELETRICO A VAPOR, TABUA DE PASSAR ROUPAS,            ARQUIVO EM AÇO DE 4GAVETAS,            ARMÁRIOS EM AÇO DE 2 PORTAS;            FOGÃO DE 4 BOCAS;            MESA PRA COSTURA            MESA PASSAGEM            ROUPAS;            VARAIS SUPENSOS; ARMÁRIO DE COZINHA; BEBEDOURO INDUSTRIAL; CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; MICROFONE SEM FIO; PROJETOR DE DATA SHOW; TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ;            MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO;</p>	<p>A PARTIR DA ASSINATURA DA PARCERIA.</p>

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE  
CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS  
JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

5- PROMOVER AULAS DE DANÇA SÊNIOR	-CONVIDAR PROFISSIONAL VOLUNTÁRIO PARA AULA DE 1 HORA,1 VEZ POR SEMANA.  -CUSTEIO DE LANCHES	A PARTIR DA ASSINATURA DA PARCERIA
-----------------------------------	--	------------------------------------

**09-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
1-REALIZAR REFORMA E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FISICA E REDE ELÉTRICA DA SEDE, POSSIBILITANDO A MELHORIA NA HIGIENIZAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES TORNANDO OS ESPAÇOS MAIS SALUBRES E SEGUROS	- APROXIMAMENTE 15 PESSOAS	- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.  - PESQUISA DE PREÇOS, NO MÍNIMO 03 ORÇAMENTOS  -NOTA FISCAL ELETRÔNICA.  - COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA. - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
2-ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MELHORAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS E REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CAPACITAÇÕES	- APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS.	- NOTA FISCAL ELETRÔNICA.  - PESQUISA DE PREÇOS, NO MÍNIMO 03 ORÇAMENMTOS.  - COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA.  - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
3- PROPORCIONAR ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS PARA O FORTALECIMENTO DA AUTO ESTIMA DAS IDOSAS E GERAÇÃO DE RENDA ATRAVES DAS CAPACITAÇÕES	- APROXIMAMENTE 15 PESSOAS.	- PESQUISA DE PREÇOS, MÍNIMO 03 ORÇAMENTOS.  - NOTA FISCAL ELET*RONICA.  - COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA  - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE**  
**CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS**  
**JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

<p>4 -PROMOVER ATIVIDADES RECREATIVAS CULTURAIS PARA MELHOR CONVÍVIO INTRAFAMILIAR.L</p>	<p>- APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS.</p>	<p>- PESQUISA DE PREÇO, MÍNIMO 03 ORÇAMENTOS.</p> <p>- NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>-COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA</p> <p>- RELATÓRIO DE PESSOAS ATENDIDAS.</p> <p>-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.</p>
--	--------------------------------------	---

**10 -DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:**

**- 10.01- OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

- REPRESENTAR PERANTE AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS OS INTERESSES INDIVIDUAIS E COLETIVOS DA CATEGORIA DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE.
- LUTAR POR UM SALÁRIO JUSTO E POR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.
- PROMOVER APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
- CONSCIENTIZAR AS ASSOCIADAS DOS SEUS DIREITOS E DEVERES, NO PLANO INDIVIDUAL, COLETIVO E PROFISSIONAL.
- PROMOVER ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL.

**10-2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:**

A ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADORAS FOI FUNDADA EM 29 DE ABRIL DE 1987 PELO SAUDOSO LEONARDO DINIZ DIAS, COMO UM SONHO DE DONA PRETA, A PRIMEIRA EMPREGADA DOMÉSTICA ELEITA VEREADORA NO BRASIL, SENDO SUA 1º PRESIDENTE, A PROMOVER O SUSTENTO ECONOMICO E DIGNIDADE PARA MULHERES POR MEIO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

A CONSTRUÇÃO DA LAVANDEIRA POSSIBILITOU O ATENDIMENTO DE AS LAVADEIRAS QUE TEM NECESSIDADE DE SOBREVIVENCIA E TAMBÉM OFERECER A SOCIEDADE DE BAIXA RENDA E DE CLASSE MÉDIA A UM SERVIÇO DE PREÇO ACESSÍVEL.

ATUALMENTE A OSC CONTA COM 31 ASSOCIADOS DEVIDAMENTE CADASTRADAS A MAIORIA IDOSAS. PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS DIÁRIAS A OSC CONTA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 04 ASSOCIADAS, ESTAS LAVAM AS ROUPAS, PASSAM E CUIDAM DO AMBIENTE.

A OSC TEM REPRESENTANTES EM DIVERSOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

**11.- PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:**

A OSC ATENDE AS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS IDOSAS, QUE NECESSITAM SAIR DO ÓCIO QUE SE ENCONTRAM, POSSIBILITANDO ÀS MESAMS CONVIVÊNCIA SOCIAL E SEU EMPODERAMENTO.

**11.1 DEMANDA DA COMUNIDADE**

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE  
CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS  
JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE É CARENTE DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA QUE O IDOSO POSSA SER INSERIDO NO CONVÍVIO SOCIAL DE FORMA PRODUTIVA.

A MAIOR PARTE DOS IDOSOS ESTÁ EM CASA, CUIDANDO DE NETOS, SEM A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DA VIDA COMUNITÁRIA.

POR ISSO O PRESENTE PROJETO É DEDICADO ÀS IDOSAS, COM A CERTEZA DE IMPACTO POSITIVO NA VIDA DAQUELAS QUE FREQUENTARÃO AS ATIVIDADES OFERECIDAS GRATUITAMENTE.

**12. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**

**12.1- PRAZO DA PARCERIA: 16 meses.**

**12.2 - VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 76.910,49 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Parcela Única:

**R\$ 76.910,46 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**

**13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Fomento):**

**13.1. BANCO: BANCO DO BRASIL**

**13.2. CÓDIGO DA AGENCIA: 2220-9**

**13.3. NÚMERO DA CONTA CORRENTE:**

**15. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:**

**Valor total do projeto: 76.910,49 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

Natureza do recurso:	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>			
Solicitado	R\$ 37.617,82	R\$ 39.192,67	R\$ 76.910,49
Contrapartida (se houver)	0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>			

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

Itens de despesa		Valor Total (\$)	
<b>Quant.</b>	<b>CUSTEIO</b>		
	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 19.422,06	R\$ 19.422,06
	- MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E ROUPARIA	R\$ 2.451,76	R\$ 2.451,76

**ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS  
DE JOÃO MONLEVADE**  
**CNPJ – 18.267.468/0001-02 - RUA RICARDO LEITE, S/N, B. CARNEIRINHOS**  
**JOAO MONLEVADE – MG – CEP: 35930-017**

	- LANCHES	R\$ 4.671,30	R\$ 4.671,30
	- MATERIAL PARA ARTESANATO E CORTE/COSTURA	R\$ 5.021,00	R\$ 5.021,00
	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 1.151,70	R\$ 1.151,70
	TOTAL CUSTEIO		R\$ 37.717,82
<b>QUNAT.</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		
	- EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 39.192,67	R\$ 39.192,67
	<b>Total GERAL</b>		<b>R\$ 71.910,49</b>
	<b>Contingência</b>		<b>R\$5.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 76.910,49</b>

João Monlevade, 22 de abril de 2024

  
MÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE